



LEI Nº 2.277/2021, de 20 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2256 de 21 de dezembro de 2020, conforme segue:

02.17.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (DR 01.110.00)  
..... R\$ 1.200.000,00  
15.4510022.1002 – PAVIM., CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES

**Artigo 2º-** A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente dos Recursos Provenientes do Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC para implantação de rede de galeria de águas pluviais no centro da cidade.



**Artigo 3º-** Pela abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

**Claudécio José Ebúrneo**

Prefeito Municipal